



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Notificação nº 42/2021 - COJUR/PCR

Novo Hamburgo, 07 de julho de 2021.

Projeto de Lei Nº 51/2021 e Emenda nº 12/2021

Ementa: Dispõe sobre a publicação pelo Poder Executivo, através de sítio eletrônico oficial, de forma mensal, acerca da aplicação das Emendas Parlamentares recebidas pelo Município de Novo Hamburgo e dá outras providências.

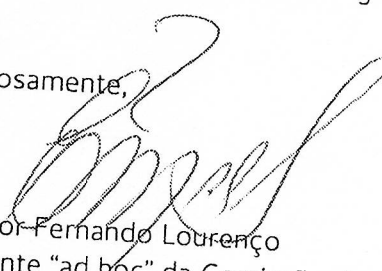
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acolhendo o parecer da Procuradoria Geral desta Casa, que opina pela parcial juridicidade do Projeto de Lei Nº 51/2021 e da Emenda nº 12/2021, bem como, atendendo ao que dispõe o § 1º do art. 56 da Resolução nº 8/2009 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, resolve acatar o parecer. Confira-se a redação do dispositivo, *in verbis*:

Art. 56. O parecer da Comissão a que for submetida a proposição, concluirá por sua aprovação ou rejeição, podendo, ainda, sugerir emendas ou substitutivos quando julgar conveniente ou necessário.

§1º Quando o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, apontar impedimentos de natureza constitucional, legal ou regimental para tramitação da matéria, será o autor cientificado, mediante ofício, para que apresente impugnação por escrito, no prazo de dez dias úteis a partir da data da cientificação.

Dessa forma, notifica o Autor, Vereador Gerson Peteffi, para que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente **IMPUGNAÇÃO** ao parecer exarado no Projeto de Lei Nº 51/2021 e Emenda nº 12/2021, ou apresente Substitutivo corrigindo os vícios apontados.

Atenciosamente,


Vereador Fernando Lourenço
Presidente "ad hoc" da Comissão de Constituição,
Justiça e Redação

Recebido em 08/07/21 bristiane
COJUR